



EDITAL INTERNO Nº. 01/2022 – ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ.

Edital de Requerimento para alteração da jornada de trabalho semanal dos Profissionais efetivos do Magistério de 23 (vinte e três) horas e 25 (vinte e cinco) para 30 (trinta) horas semanais, visando atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, com fulcro na Lei 1.609/2022 em consonância com a Lei 1.230 de 01 de julho de 2016.

A Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.609 de 15 de setembro de 2022, regulamentado pelo Decreto nº 2012 de 26 de setembro de 2022, que dispõe sobre a possibilidade de migração e alteração da jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais, dos Profissionais Efetivos do Magistério do Poder Executivo Municipal, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no “caput” do Artigo 37 da Constituição Federal. A alteração da jornada de trabalho dos Profissionais efetivos do Magistério será regida por este Edital e seus anexos, executado e coordenado por uma Comissão da Secretaria Municipal de Educação, nomeada por meio de Portaria assinada pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna público aos Profissionais efetivos do Magistério da Rede Municipal interessados na abertura do Requerimento para a majoração da jornada de trabalho semanal do Professor de 23 (vinte e três) horas semanais, 25 (vinte e cinco) horas, para 30 (trinta) horas semanais, destinada a atender as necessidades, de acordo com os critérios, prazos e procedimentos a seguir traçados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A alteração da carga horária destina-se aos Professores integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal.
- 1.2** Caberá também ao diretor ou responsável a divulgação deste Edital no âmbito da respectiva Unidade Educacional, devendo, para tanto, fixá-lo em local de destaque.



- 1.3** Este Edital será divulgado no Portal do Município de Bom Jesus do Itabapoana www.bomjesus.rj.gov.br e no Portal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer www.semeel.com.br
- 1.4** Poderão participar da possibilidade de alteração de ampliação da carga horária, os Profissionais do Magistério Público Municipal de 23 (vinte e três) horas semanais e 25 (vinte cinco) horas semanais, podendo migrar a sua carga horária para a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, em consonância ao que foi aprovado na Câmara Municipal Projeto de Lei nº 77 de 25 de agosto de 2022, sancionada pelo Prefeito Municipal em 15 de setembro de 2022, Lei nº 1.609/2022. Neste caso, excetua-se a participação dos Profissionais do Magistério que estão incluídos no Parágrafo 3º da referida Lei.
- 1.5** A adoção do regime a que se refere à Lei nº 1.609/2022 dependerá **da efetiva manifestação expressa dos Profissionais do Magistério em migrar para 30 (trinta) horas semanais**, não havendo alteração no regulamento de trabalho dos Profissionais do Magistério que optarem em permanecer no antigo regime.
- 1.6** Os Profissionais do Magistério que optarem em aderir à migração para 30 (trinta) horas semanais, fica assegurada a esses servidores, todos os seus percentuais, vantagens e direitos adquiridos, não havendo prejuízo na sua progressão, sendo garantida a manutenção do nível e referência que se encontravam antes da alteração da jornada de trabalho, consoante os termos do “Plano de Carreira do Município de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, Lei nº 1.230/2016.”

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

- 2.1** Consoante ao que está prescrito no artigo 3º da Lei nº 1.609/2022, não poderá ampliar a jornada de trabalho o Profissional do Magistério que estiver **cedido, permutado, com carga horária reduzida, licença sem vencimento**, excetuando licença por ocasião da maternidade e licença médica.
- 2.2** Os profissionais do Magistério que se enquadram no **art. 3º da Lei Municipal nº 1.609/2022**, poderão manifestar interesse em aderir à migração e alteração da jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais, desde que seja requerida a cessação do pedido de carga horária reduzida, permuta, cessão e/ ou licença sem vencimentos, e, após o deferimento de migração e alteração da jornada de trabalho o solicitante deverá permanecer por 03 (três) anos na nova jornada a serviço do Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

3. DO REQUERIMENTO



3.1 O candidato deverá **retirar, preencher e protocolar no mesmo período**, todos os dados das Fichas (fichas de documentos padronizados pela SEMEEL em anexo) e entregá-las devidamente assinadas, **nos dias de 27 a 30/09//2022**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

3.2 O candidato declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas por este Edital, em plena concordância com a Lei nº 1. 609/2022.

3.3 A solicitação de alteração do regime de trabalho do professor (a) deverá ser devidamente protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, por meio da entrega dos seguintes documentos:

I – Requerimento de Alteração de Regime de Trabalho dos profissionais do Magistério, cedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer conforme(Anexo I);

II– Termo de Ciência das exigências e normas estabelecidas por este Edital, em plena concordância com a Lei nº 1.609/2022 conforme expresso no Anexo II.

III- Declaração de não acúmulo de cargos e inexistência de outros vínculos empregatícios, padronizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer conforme (Anexo III); e, se for o caso, compromisso de desvinculação em até 30 (trinta) dias da data do requerimento ou Declaração que comprove a compatibilidade de horário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

4.1Ficha de Requerimento de alteração de regime de trabalho para 30 (trinta) horas semanais, devidamente preenchidas e assinada modelo padronizado pela SEMEEL nos dias 27,28 ,29 e 30 do mês de setembro de 2022;

4.2 Os documentos descritos no item 03 deste Edital.

5. DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1A alteração de carga horária se dará a partir do mês de outubro do ano letivo de 2022.

5.2 A gestão do Plano de Carreira de que trata a Lei 1.230/01/07/2022 com as devidas alterações dadas pela Lei 1.609/2022, são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



5.3 A Secretaria Municipal de Educação- SEMEEL- fica autorizada a realizar, **em caráter definitivo** e para todos os efeitos funcionais, a mudança na jornada de trabalho dos profissionais do Magistério para 30 (trinta) horas semanais, passando a fazer jus aos vencimentos permanentes compatíveis com a sua nova jornada de trabalho e majorados de acordo com a política salarial praticada pelo Poder Executivo

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Administração não fica obrigada a garantir a compatibilidade de horário aos profissionais do Magistério que exercem atividades cumuláveis descritas no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

6.2 Fazem parte do presente Edital o **Anexo I** (Requerimento) **Anexo II** (Termo de Ciência) **Anexo III** (Declaração de acumulação de cargo) **Anexo IV** (Tabela de vencimentos base e referências do Cargo do Profissional do Magistério de 30 horas).

6.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial, cujas decisões serão submetidas à Secretaria Municipal de Educação, assessorada pela Advocacia do Município.

6.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 27 de setembro de 2022.

Ivana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 146/2021



ANEXO I
REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO

REQUERENTE

Nome:		CPF:	
Matrícula:		Identidade:	
Cargo:			
E-mail:			
Lotação:			
Função exercida atualmente			
Telefone pessoal:		Telefone da Unidade:	
Chefia superior:			

REQUERIMENTO:

Ao Exmo Senhor Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Venho através deste documento, **REQUERER** a migração da jornada de trabalho conforme abaixo:

De 23h para 30h	Professor I		Professor II	
De 25h para 30h	Professor I		Professor II	

FUNÇÃO GRATIFICADA OU CARGO DE DIREÇÃO

O servidor exerce função gratificada (FG) ou cargo de direção (CD)?

- () Sim
() Não.

Declaro que estou ciente que essa alteração da jornada de trabalho será PERMANENTE.

Nestes termos, pede Deferimento.

Bom Jesus _____ setembro de 2022.

Nome

CPF

Identidade



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____
brasileiro (a), _____, Professor (a) da Rede Municipal de Bom Jesus
do Itabapoana- RJ, Matrícula _____ inscrito (a) no CPF sob o nº
_____ e no RG nº _____, residente e
domiciliado (a) à Rua _____
Bairro _____, CEP 28360-000, na Cidade de Bom Jesus do
Itabapoana RJ, por meio do presente abaixo assinado, **declaro ter CIÊNCIA do artigo 4º**
disposto na Lei nº 1.609 de 15 de setembro de 2022, que ao requerer à alteração da
minha jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais, essa opção **SERÁ**
PERMANENTE.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, ___/___/2022.

Professor (a) Matrícula _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone () _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____,

Matrícula _____, ocupante do cargo de _____, DECLARO para os devidos fins de direito e, especialmente, para aqueles previstos no **inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal**, que veda a **acumulação remunerada de cargos públicos**, exceto, quando houver compatibilidade de horários. Do dispositivo Constitucional, portanto, conclui-se ser possível **acumulação** legal de **cargos** sendo: **Dois cargos de Professor. Um cargo de Professor com outro Técnico ou Científico**. Ciente da Lei, **CONFESSO** que exerço somente outro cargo público de _____, abaixo referenciado:

Órgão público empregador:

Local de Trabalho:

Dias de trabalho:

Horário de trabalho:

Bom Jesus do Itabapoana _____, de _____ de 202__

Handwritten signature



ANEXO IV

Tabela salarial para atender o artigo 36, DA Lei nº 1230 de 01 de julho de 2016, em consonância com a Lei 1.554/2022, de 17 de maio de 2022, com reajuste em acordo com o Piso Nacional do Magistério em 2022.

SALÁRIO BASE		0	1	2	3	4	5	6	7
1001 = PROFESSOR I 25H			R\$ 2.403,34						
MEDIO		R\$ 2.403,34	R\$ 2.451,40	R\$ 2.500,43	R\$ 2.550,44	R\$ 2.601,45	R\$ 2.653,48	R\$ 2.706,55	R\$ 2.760,68
SUPERIOR		R\$ 2.523,50	R\$ 2.573,97	R\$ 2.625,45	R\$ 2.677,96	R\$ 2.731,52	R\$ 2.786,15	R\$ 2.841,88	R\$ 2.898,71
ESPECIALIZAÇÃO		R\$ 2.649,68	R\$ 2.702,67	R\$ 2.756,73	R\$ 2.811,86	R\$ 2.868,10	R\$ 2.925,46	R\$ 2.983,97	R\$ 3.043,65
MESTRADO		R\$ 2.861,65	R\$ 2.918,89	R\$ 2.977,26	R\$ 3.036,81	R\$ 3.097,55	R\$ 3.159,50	R\$ 3.222,69	R\$ 3.287,14
DOUTORADO		R\$ 3.290,95	R\$ 3.356,72	R\$ 3.423,85	R\$ 3.492,33	R\$ 3.562,18	R\$ 3.633,42	R\$ 3.706,09	R\$ 3.780,21
SALÁRIO BASE			R\$ 2.884,01						
115 PROFESSOR I 30H			R\$ 2.884,01						
MEDIO		R\$ 2.884,01	R\$ 2.941,69	R\$ 3.000,52	R\$ 3.060,53	R\$ 3.121,74	R\$ 3.184,17	R\$ 3.247,86	R\$ 3.312,82
SUPERIOR		R\$ 3.028,21	R\$ 3.088,77	R\$ 3.150,54	R\$ 3.213,56	R\$ 3.277,83	R\$ 3.343,38	R\$ 3.410,25	R\$ 3.478,46
ESPECIALIZAÇÃO		R\$ 3.179,62	R\$ 3.243,21	R\$ 3.308,07	R\$ 3.374,23	R\$ 3.441,72	R\$ 3.510,55	R\$ 3.580,76	R\$ 3.652,38
MESTRADO		R\$ 3.433,98	R\$ 3.502,66	R\$ 3.572,72	R\$ 3.644,17	R\$ 3.717,06	R\$ 3.791,40	R\$ 3.867,22	R\$ 3.944,57
DOUTORADO		R\$ 3.949,08	R\$ 4.028,06	R\$ 4.108,63	R\$ 4.190,80	R\$ 4.274,61	R\$ 4.360,11	R\$ 4.447,31	R\$ 4.536,25
SALÁRIO BASE			R\$ 2.211,07						
1002 = PROFESSOR II 23H			R\$ 2.211,07						
SUPERIOR		R\$ 2.321,62	R\$ 2.368,06	R\$ 2.415,42	R\$ 2.463,73	R\$ 2.513,00	R\$ 2.563,26	R\$ 2.614,53	R\$ 2.666,82
ESPECIALIZAÇÃO		R\$ 2.437,71	R\$ 2.486,46	R\$ 2.536,19	R\$ 2.586,91	R\$ 2.638,65	R\$ 2.691,42	R\$ 2.745,25	R\$ 2.800,16
MESTRADO		R\$ 2.632,72	R\$ 2.685,38	R\$ 2.739,08	R\$ 2.793,87	R\$ 2.849,74	R\$ 2.906,74	R\$ 2.964,87	R\$ 3.024,17
DOUTORADO		R\$ 3.027,63	R\$ 3.088,18	R\$ 3.149,95	R\$ 3.212,95	R\$ 3.277,20	R\$ 3.342,75	R\$ 3.409,60	R\$ 3.477,80